

COMUNICADO

**PRÁTICA DO PADEL MANTEM-SE INALTERADA
COM QUATRO EXCEPÇÕES**

COMUNICADO 20210418

PRÁTICA DO PADEL MANTEM-SE INALTERADA COM QUATRO EXCEPÇÕES

Após a publicação do Decreto nº 7/2021 de 17 de Abril, e da actualização a 31/03/2021 da orientação 036/2020 da DGS, vimos por este meio comunicar que se mantêm em vigor as condições para a prática do Padel, que constam no comunicado “20210404 Abertura da prática do Padel” anteriormente publicado por esta Federação, com a seguinte excepção:

“Artigo 45.º

Repristinação de artigos do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março

1 — São repristinados os artigos 3.º, 4.º, 16.º, 17.º, 20.º, 24.º, 35.º, 41.º, 42.º e 50.º, incluindo os respetivos anexos I e II, com as necessárias adaptações, do Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, na redação dada pelo Decreto n.º 5/2021, de 28 de março.

2 — O disposto no número anterior é apenas aplicável aos seguintes municípios:

- a) Moura;
- b) Odemira;
- c) Portimão;
- d) Rio Maior.”

Fica assim proibida a prática de padel nos Municípios de Moura, Odemira, Portimão e Rio Maior.

É com grande pesar que assistimos a este revés pois existem clubes federados nesses municípios, que apesar de terem cumprido escrupulosamente com todas a legislação e regras, e sem um único caso de COVID reportado, são arrastados pela situação que se vive nos municípios onde estão localizados, e ficam agora inibidos de desenvolver a sua actividade, com todas as dificuldades que daí advêm.

Vamos continuar a envidar esforços para que já no próximo decreto sejam prolongados os horários que estão a limitar de sobremaneira a actividade e consequentemente a pôr em risco vários postos de trabalho, para não falar de que estão a prejudicar todos aqueles que querem fazer uma vida saudável e ficam inibidos de praticar desporto nos únicos horários que tinham para o efeito



O Presidente